



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Unidade Organizacional: 1VP

Elaborado por: Equipe da DIAUT

Aprovado por: Diretor da Divisão

Data da
VIGÊNCIA:
01/11/2023

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	AUTUAR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA	PAT n° 001	Revisão: 00
Atividade:	RECEBER RECURSOS CÍVEIS E FEITOS ORIGINÁRIOS		

Sequência	Tarefas
1	Examina se, em razão da matéria ou da pessoa, a competência de uma das câmaras de direito público, câmaras de direito privado ou do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ); caso contrário, encaminha à Diretora da DIAUT.
2	Os casos de dúvida sobre o correto procedimento para autuação dos feitos originários e recursos cíveis são submetidos à análise da Diretora da DIAUT.
3	Autua, analisa a prevenção e impedimentos, além de definir os assuntos de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas sobre Assuntos e Classes no sistema informatizado e-JUD.
4	Emite o Termo de Recebimento, Registro e Autuação, Certidão de Prevenção e Certidão de Custas.
5	Eventualmente, tratando-se de processos físicos, emite a etiqueta de código de barras, a etiqueta de identificação, o Termo de Recebimento, Registro e Autuação, a Certidão de Prevenção e de Custas e se necessário, os termos de encerramento e abertura de volumes. Se houver necessidade, o feito é encaminhado para a montagem final (sala de costura).
6	Nos casos de maior complexidade quanto à análise de prevenção e impedimentos, os recursos cíveis e os feitos originários são encaminhados à Divisão de Prevenção da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIPRE).
7	A DIAUT tem como atribuição apenas retificar os dados originalmente inseridos por equívoco no sistema informatizado e-JUD, não lhe incumbindo fazer as atualizações posteriores à autuação, exceto mudanças de ação originária, juízo de origem e de classe, eis que o e-JUD permite que as secretarias das câmaras efetuem tais inclusões na autuação, inclusive gerando novo termo de autuação/retificação. Também não é atribuição da DIAUT rever qualquer apontamento referente a custas já certificadas.